Jornal Tribuna doNorte
Edição nº 6.066
De 04/05/11

L E I Nº 82/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de imóvel, mediante processo licitatório que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação mediante processo licitatório, na modalidade de Leilão Público, pelo maior lance da área de terras constituído pelo Lote 50-A/C-1 – Gleba Patrimônio de Apucarana, com área de 36,03 m2, nesta cidade, com as seguintes confrontações:- Ao norte, com o Lote 50-A/REM, com 3,00 metros; a Leste com o Lote 50-A/REM, com 12,01 metros; ao Sul, com o Lote 50-A/REM, com 3,00 metros; e Oeste, com o Lote 50-A/C, com 12,01 metros, de propriedade do Município, conforme matrícula nº 19.991, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis, do 2º Ofício da Comarca de Apucarana.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este Artigo é avaliado em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Comissão de Avaliação do Município, datada de 18 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 03 de maio de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal